



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS - CARTÓRIO DE RÉU PRESO
E CARTÓRIO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL - PROJUDI
Av. Erasmo Braga, 115 - Lâmina II - 3º andar - Sala 303 - Rio de Janeiro/RJ -
CEP: 20.020-903 - E-mail: veprj@tjrj.jus.br

Processo:0332261-15.2015.8.19.0001
Classe Processual:Execução da Pena
Assunto Principal:Pena Privativa de Liberdade
Data da Infração:01/10/2006
Ator(s): • Estado do Rio de Janeiro
Réu(s): • ELPIDIO DE SOUZA BERARDI (RG: 0078038858
DIC/IFP/RJ)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR \ OBJETO E PÉ

CERTIFICO, atendendo a requerimento de parte interessada e consoante dados transferidos do sistema computacional desta serventia, gerenciados pelo departamento de controle das execuções penais, e à vista dos autos processuais em meu poder e cartório que consta(m), nesta vep, o(s) registro(s) de condenação abaixo relacionado(s) em nome do apenado a seguir qualificado:

NOME: ELPIDIO DE SOUZA BERARDI

R.G.: 0078038858 DIC/IFP/RJ

CPF: 966.554.297-49

OUTROS NOMES:

FILIAÇÃO PAI: WALTER BERARDI E MÃE: ELZA DE SOUZA BERARDI

NACIONALIDADE: Brasil

NATURALIDADE: CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1967

PROFISSÃO: Motorista de carro de passeio

RAÇA: OUTROS

INSTRUÇÃO: NAO_CONSTA

Tombamentos

NOME: ELPIDIO DE SOUZA BERARDI

NUM. TOMBAMENTO VEP: 0332261-15.2015.8.19.0001

Num. Flagrante/Inquérito	Delegacia	Tipo Peça	Data da Peça
7020/2006	134 DP CAMPOS	Inquérito	01/10/2006



DATA DO DELITO: 01/10/2006

PROCESSO NA ORIGEM: VEP=0332261-15.2015.8.19.0001 (2015/091788);

V.O.=0035440-93.2012.8.19.0014 (2012.0140.34688-7) - (Extinta)

VARA DE ORIGEM: 3 VARA CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

DATA DA DENÚNCIA: 29/06/2012

DATA DA SENTENÇA: 02/05/2014

TRÂNSITO EM JULGADO:

CONDENAÇÃO: Aberto

CAPITULAÇÃO: ART 302: Homicídio culposo na direção de veículo automotor

Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor

CERTIFICO, outrossim, que sentença datada de 04/06/2019, transitada em julgado em 06/06/2019, **JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO PELO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA PENA.**

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.
Nelson Sabino Ribeiro Junior
Analista Judiciário

